



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

EVENTO / PRAZO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	15/04/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 27/04/2026 às 09:00
Impugnação ao Edital	até 27/04/2026 às 09:00
Envio das Propostas	A partir de 15/04/2026 às 15:00
Abertura das Propostas	30/04/2026 às 09:00
Sessão Pública (Lances)	30/04/2026 às 09:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes:

- ITEM 1 – Abacaxi, 1ª qualidade – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 2 – Abóbora japonesa/cabotiá, nova, 1ª qualidade – Quantidade: 60 kg
- ITEM 3 – Achocolatado em pó instantâneo, embalagem 400g – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 4 – Açúcar branco cristalizado, embalagem 2kg – Quantidade: 1.200 unidades
- ITEM 5 – Açúcar branco refinado, embalagem 1kg – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 6 – Adoçante líquido, embalagem 200ml – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 7 – Adoçante diet líquido, embalagem 200ml – Quantidade: 20 unidades
- ITEM 8 – Adoçante stévia líquido, embalagem 180 a 200ml – Quantidade: 20 unidades
- ITEM 9 – Alface, 1ª qualidade – Quantidade: 200 molhos
- ITEM 10 – Alho nacional, embalagem 200g – Quantidade: 50 embalagens
- ITEM 11 – Amido de milho, embalagem 500g – Quantidade: 30 unidades
- ITEM 12 – Essência de baunilha, embalagem 30ml – Quantidade: 10 unidades
- ITEM 13 – Arroz branco tipo 1, embalagem 1kg – Quantidade: 1.700 unidades
- ITEM 14 – Arroz parboilizado tipo 1, embalagem 5kg – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 15 – Arroz parboilizado tipo 1, embalagem 2kg – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 16 – Arroz parboilizado tipo 1, embalagem 1kg – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 17 – Aveia em flocos médios, embalagem 500g – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 18 – Bala mastigável, embalagem 500g a 1kg – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 19 – Bala mastigável sabor iogurte – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 20 – Banana prata, 1ª qualidade – Quantidade: 300 kg
- ITEM 21 – Banha suína, embalagem 1kg – Quantidade: 250 kg
- ITEM 22 – Batata inglesa, 1ª qualidade – Quantidade: 1.000 kg
- ITEM 23 – Batata palha, embalagem 1kg – Quantidade: 65 unidades



- ITEM 24 – Batata doce, 1ª qualidade – Quantidade: 150 kg
- ITEM 25 – Bebida láctea fermentada, embalagem 800ml a 1L – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 26 – Bebida láctea sem açúcar – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 27 – Bergamota, 1ª qualidade – Quantidade: 150 kg
- ITEM 28 – Beterraba, 1ª qualidade – Quantidade: 50 kg
- ITEM 29 – Biscoito doce tipo maisena, pacote 400g – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 30 – Biscoito doce tipo maria chocolate – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 31 – Biscoito doce tipo maria – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 32 – Biscoito rosquinha chocolate – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 33 – Biscoito amanteigado sortido – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 34 – Biscoito formato hexagonal – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 35 – Biscoito integral – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 36 – Biscoito salgado coquetel – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 37 – Biscoito cream cracker – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 38 – Biscoito pic nic – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 39 – Biscoito folhado doce – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 40 – Biscoito água e sal – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 41 – Bombom chocolate – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 42 – Bombom chocolate branco – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 43 – Brócolis – Quantidade: 60 unidades
- ITEM 44 – Café em pó, embalagem 500g – Quantidade: 350 unidades
- ITEM 45 – Café solúvel em pó – Quantidade: 350 unidades
- ITEM 46 – Café solúvel granulado – Quantidade: 350 unidades
- ITEM 47 – Canela em pó – Quantidade: 50 unidades



- ITEM 48 – Canjica de milho – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 49 – Carne bovina 1ª qualidade – Quantidade: 580 kg
- ITEM 50 – Carne bovina 2ª qualidade – Quantidade: 580 kg
- ITEM 51 – Carne bovina moída, 1ª qualidade – Quantidade: 500 kg
- ITEM 52 – Carne suína tipo pernil – Quantidade: 500 kg
- ITEM 53 – Carne de frango (coxa e sobrecoxa) – Quantidade: 600 kg
- ITEM 54 – Carne de frango (filé sassami) – Quantidade: 300 kg
- ITEM 55 – Cebola, 1ª qualidade – Quantidade: 200 kg
- ITEM 56 – Cenoura, 1ª qualidade – Quantidade: 100 kg
- ITEM 57 – Chá de frutas vermelhas – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 58 – Chá de maçã – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 59 – Chá de pêssego – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 60 – Chá preto – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 61 – Chuchu verde – Quantidade: 50 kg
- ITEM 62 – Chocolate granulado – Quantidade: 10 unidades
- ITEM 63 – Coco ralado – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 64 – Compota de pêssego – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 65 – Couve manteiga – Quantidade: 100 molhos
- ITEM 66 – Couve-flor – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 67 – Cravo da índia – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 68 – Creme de leite – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 69 – Doce de fruta – Quantidade: 80 unidades
- ITEM 70 – Doce de leite – Quantidade: 80 unidades
- ITEM 71 – Ervilha em conserva – Quantidade: 300 unidades

- ITEM 72 – Milho verde em conserva – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 73 – Erva-mate – Quantidade: 350 unidades
- ITEM 74 – Extrato de tomate – Quantidade: 450 unidades
- ITEM 75 – Água mineral com gás – Quantidade: 100 fardos
- ITEM 76 – Água mineral sem gás – Quantidade: 330 fardos
- ITEM 77 – Farofa pronta – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 78 – Farinha de milho – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 79 – Farinha de trigo – Quantidade: 1.200 unidades
- ITEM 80 – Farinha integral – Quantidade: 500 unidades
- ITEM 81 – Farinha de mandioca – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 82 – Feijão preto – Quantidade: 550 unidades
- ITEM 83 – Fermento biológico – Quantidade: 350 unidades
- ITEM 84 – Fermento químico – Quantidade: 350 unidades
- ITEM 85 – Filtro de café nº 102 – Quantidade: 350 unidades
- ITEM 86 – Filtro de café nº 103 – Quantidade: 350 unidades
- ITEM 87 – Gelatina em pó – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 88 – Laranja – Quantidade: 200 kg
- ITEM 89 – Linguiça mista – Quantidade: 300 kg
- ITEM 90 – Leite condensado – Quantidade: 80 unidades
- ITEM 91 – Leite em pó – Quantidade: 400 unidades
- ITEM 92 – Leite UHT integral (caixa) – Quantidade: 150 caixas
- ITEM 93 – Lentilha – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 94 – Maçã – Quantidade: 200 kg
- ITEM 95 – Manteiga – Quantidade: 50 unidades

- ITEM 96 – Maionese – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 97 – Mamão formosa – Quantidade: 200 kg
- ITEM 98 – Margarina – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 99 – Massa espaguete – Quantidade: 450 unidades
- ITEM 100 – Massa parafuso – Quantidade: 450 unidades
- ITEM 101 – Milho para pipoca – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 102 – Mistura para bolo – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 103 – Morango – Quantidade: 30 kg
- ITEM 104 – Melancia – Quantidade: 100 kg
- ITEM 105 – Óleo de soja – Quantidade: 700 unidades
- ITEM 106 – Orégano – Quantidade: 10 unidades
- ITEM 107 – Pão francês – Quantidade: 600 kg
- ITEM 108 – Pão de sanduíche – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 109 – Pão de sanduíche integral – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 110 – Pêssego – Quantidade: 80 kg
- ITEM 111 – Pimentão verde – Quantidade: 50 kg
- ITEM 112 – Pirulito – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 113 – Presunto fatiado (200g) – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 114 – Presunto fatiado (1kg) – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 115 – Queijo mussarela (150g) – Quantidade: 500 unidades
- ITEM 116 – Queijo mussarela (1kg) – Quantidade: 500 kg
- ITEM 117 – Refrigerante guaraná – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 118 – Refrigerante guaraná sem açúcar – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 119 – Repolho verde – Quantidade: 60 unidades



- ITEM 120 – Requeijão cremoso – Quantidade: 80 unidades
- ITEM 121 – Requeijão light – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 122 – Sal iodado – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 123 – Sal temperado – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 124 – Salsicha – Quantidade: 100 kg
- ITEM 125 – Salsicha em lata – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 126 – Sardinha – Quantidade: 800 unidades
- ITEM 127 – Suco de fruta – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 128 – Suco sem açúcar – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 129 – Suco de uva concentrado – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 130 – Tempero verde – Quantidade: 30 molhos
- ITEM 131 – Tomate – Quantidade: 200 kg
- ITEM 132 – Vagem – Quantidade: 50 kg
- ITEM 133 – Vinagre – Quantidade: 50 unidades
- ITEM 134 – Água mineral 20L – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 135 – Almôndegas – Quantidade: 150 kg
- ITEM 136 – Azeitona – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 137 – Goiabada – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 138 – Pó para refresco – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 139 – Tempero pronto – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 140 – Sabão em pó – Quantidade: 800 unidades
- ITEM 141 – Sabão em barra – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 142 – Sabonete – Quantidade: 500 unidades
- ITEM 143 – Amaciante – Quantidade: 150 unidades



- ITEM 144 – Creme dental – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 145 – Desinfetante – Quantidade: 2.500 unidades
- ITEM 146 – Detergente – Quantidade: 300 unidades
- ITEM 147 – Esponja dupla face – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 148 – Papel higiênico – Quantidade: 500 unidades
- ITEM 149 – Papel toalha interfolhado – Quantidade: 2.000 unidades
- ITEM 150 – Água sanitária – Quantidade: 1.500 unidades
- ITEM 151 – Limpa vidro – Quantidade: 1.500 unidades
- ITEM 152 – Saco de lixo 100L – Quantidade: 2.000 unidades
- ITEM 153 – Saco de lixo 50L – Quantidade: 2.000 unidades
- ITEM 154 – Álcool 70% – Quantidade: 1.000 unidades
- ITEM 155 – Saco de lixo 15L – Quantidade: 1.000 unidades
- ITEM 156 – Saponáceo em pó – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 157 – Escova sanitária – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 158 – Esponja de aço – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 159 – Mop giratório – Quantidade: 250 unidades
- ITEM 160 – Refil mop – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 161 – Lixeira 50L – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 162 – Pano de saco – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 163 – Pano de prato – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 164 – Prendedor de roupa – Quantidade: 100 unidades
- ITEM 165 – Lustra móveis – Quantidade: 150 unidades
- ITEM 166 – Vassoura – Quantidade: 200 unidades
- ITEM 167 – Trincha média – Quantidade: 200 unidades

ITEM 168 – Sabonete líquido – Quantidade: 500 unidades

ITEM 169 – Esfregão tipo bruxa – Quantidade: 100 unidades

ITEM 170 – Refil esfregão – Quantidade: 100 unidades

ITEM 171 – Papel toalha rolo – Quantidade: 1.500 unidades

ITEM 172 – Cera líquida – Quantidade: 250 unidades

ITEM 173 – Copo plástico descartável – Quantidade: 1.000 unidades

ITEM 174 – Pano de microfibra – Quantidade: 600 unidades

1.2.1. As especificações completas, apresentações detalhadas e demais condições encontram-se no Termo de Referência.

1.3. Os bens são classificados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste edital.

2.2. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) enquadradas nas hipóteses do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
b) declaradas inidôneas;
c) em processo de falência;
d) que possuam em seu quadro societário servidor do Município, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
-

4. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

4.1. O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do Portal de Compras Públicas.

4.2. A forma de disputa será **ABERTA**, com lances públicos e sucessivos.

4.3. Os lances deverão incidir exclusivamente sobre o valor unitário de cada item.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação imediata.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no sistema eletrônico.

6.2. A proposta deverá conter:

- Valor unitário por item;
- Valor total do item;
- Marca, quando aplicável;
- Prazo de entrega.

6.3. O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos.

6.4. A validade mínima da proposta será de 120 dias.

7. DA ABERTURA E ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão ocorrerá na data prevista no quadro de eventos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, será analisada a proposta mais vantajosa.

7.3. Poderão ser realizadas diligências para verificação de exequibilidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

8.2. Habilitação Jurídica

- Contrato social atualizado;
- Documento do representante legal.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência;

8.5. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou materiais de higiene e limpeza compatíveis com o objeto da licitação;

II – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;

III – Registro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação para comercialização dos produtos;

IV – Para produtos de origem animal, comprovação de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), conforme aplicável.

8.6. Declarações Obrigatórias

8.6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

IV – Declaração de veracidade das informações prestadas;

V – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

8.6.2. As declarações poderão ser apresentadas:

- a) por meio de campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado;
- b) ou mediante envio de documento digital assinado, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.6.3. A ausência de qualquer das declarações obrigatórias implicará inabilitação do licitante, salvo hipótese de saneamento por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Manifestação imediata e motivada em sessão.

9.3. Prazo de 03 dias úteis para razões e 03 dias úteis para contrarrazões.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo automático.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro.

10.2. A homologação competirá à autoridade competente.

10.3. A homologação autoriza a convocação para assinatura da Ata.

10.4. A adjudicação não gera direito subjetivo à contratação imediata.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante em anexo.

11.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo fornecedor antes do término do prazo original e devidamente justificado.

11.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. A assinatura da Ata não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade e conveniência da Administração.

11.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

12.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra.

12.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, diretamente nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da responsável.

12.4. Os demais produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, no horário de expediente.

12.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de consumo.

12.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no momento da entrega, mediante conferência das quantidades, integridade das embalagens, conformidade com o pedido e apresentação da nota fiscal.

13.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

II – Recebimento Definitivo

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, conformidade com o Termo de Referência e condições sanitárias dos produtos.

13.4. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento.

13.5. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

13.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da qualidade dos produtos e atendimento às normas sanitárias vigentes.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

14.2. Gestor da Ata/Contrato

Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes o Sr. MAICO TUNES JOANOL, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução global da contratação;

II – controlar prazos e vigência;

III – adotar providências administrativas necessárias ao regular cumprimento da contratação;

IV – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

V – autorizar pagamentos, após atesto do fiscal;

VI – zelar pelo interesse público e pela economicidade.

14.3. Fiscalização da Execução

A fiscalização será exercida pela Sra. EMILENE SILVEIRA DIAS, competindo-lhe:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

II – verificar a conformidade dos produtos com o Termo de Referência;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo;

IV – comunicar irregularidades ao gestor;

V – solicitar substituição de produtos em desacordo;

VI – registrar ocorrências em relatório próprio;

VII – subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

15.2. O pagamento ficará condicionado:

- à verificação da regularidade da entrega dos produtos;
- ao recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal designado;
- à apresentação da respectiva **nota fiscal ou documento equivalente**.

15.3. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

15.4. Não será realizado pagamento antecipado.

15.5. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

15.6. Constatada irregularidade, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

15.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 823.620,00 (oitocentos e vinte e três mil seiscentos e vinte reais), conforme levantamento constante no Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Saúde**, consignadas no orçamento vigente do Município de Piratini/RS.

17.2. A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá **no momento da formalização da contratação ou da emissão da Nota de Empenho**, nos termos da legislação vigente.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere substancialmente a equação econômico-financeira do ajuste.

18.2. O equilíbrio econômico-financeiro constitui garantia constitucional e legal do contratado, sendo vedada à Administração impor encargos excessivos ou alterar unilateralmente a equação inicial sem a devida recomposição.

18.3. Poderão ensejar pedido de reequilíbrio, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

- a) alteração legislativa ou normativa superveniente que impacte diretamente o custo dos insumos;
- b) criação, majoração ou extinção de tributos ou encargos legais;
- c) comprovada elevação extraordinária e imprevisível dos preços de mercado dos insumos essenciais;
- d) ocorrência de fato do príncipe ou fato da Administração;
- e) eventos extraordinários decorrentes de caso fortuito ou força maior que impactem diretamente os custos do fornecimento.

18.4. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro:

- a) variações ordinárias de mercado;
- b) riscos previsíveis inerentes à atividade empresarial;
- c) erro de dimensionamento da proposta;
- d) má gestão administrativa ou assunção voluntária de riscos pelo contratado.

18.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado por requerimento formal e fundamentado, instruído com:

- I – demonstração analítica da variação de custos;
- II – memória de cálculo comparativa entre a situação original e a atual;
- III – documentos fiscais ou oficiais que comprovem a alteração dos preços;
- IV – planilha atualizada de composição de custos.

18.6. O requerimento deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato gerador, sob pena de preclusão, salvo comprovada impossibilidade.

18.7. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo solicitar complementação documental ou realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O reequilíbrio, quando deferido, será formalizado por termo aditivo ou apostilamento, produzindo efeitos financeiros a partir da data da ocorrência do fato gerador, desde que comprovada a tempestividade do requerimento.

18.9. Em caso de indeferimento, a decisão será motivada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.10. O reequilíbrio não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento, devendo o contratado manter a execução regular até decisão definitiva da Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar;
- Declaração de inidoneidade.

19.2. A multa poderá variar de 0,5% a 10% do valor estimado da contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram este edital:

- Termo de Referência – TR;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Modelo de declarações.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir eventuais controvérsias.

Piratini/RS, 15 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

AUTORIDADE COMPETENTE